



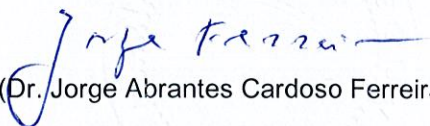
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Desafetação do domínio privado indisponível para o domínio privado disponível do prédio urbano denominado "Escola Primária com Pátio para Recreio".

A **CÂMARA MUNICIPAL**, em reunião ordinária de **13/07/2026**, analisou este assunto e **DELIBEROU**, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar**:

a) Determinar o início do procedimento de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 121.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), mediante publicação de edital, para efeitos de desafetação do domínio privado indisponível para o domínio privado disponível do prédio urbano denominado "Escola Primária com Pátio para Recreio", inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 490.

O Presidente da Câmara


(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)



I – Enquadramento e Justificação da Proposta

1. O Município de Gouveia é proprietário do prédio urbano denominado “Escola Primária com Pátio para Recreio”, (antiga Escola EB1 de São Julião), sito em Santa Guilha, 6290-329 Gouveia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 490;
2. O referido imóvel integra o domínio privado indisponível do Município, por se encontrar ainda afeto ao serviço público de educação, sem prejuízo de não ser utilizado para essa finalidade desde o ano letivo de 2012/2013;
3. Desde 11 de fevereiro de 2013, o imóvel é utilizado pela sociedade IG Escola Profissional, Lda. (NIPC 504 493 922), ao abrigo de um contrato de comodato celebrado com o Município, cujo termo ocorre em 11 de fevereiro de 2043, no âmbito da prossecução de atividades relacionadas com a educação e formação profissional;
4. A sociedade IG Escola Profissional, Lda. manifestou interesse na cessação do contrato de comodato e na aquisição definitiva do imóvel, visando a sua requalificação e ampliação, com o objetivo de reforçar a oferta formativa e educativa no concelho de Gouveia;
5. Nestes termos e ao abrigo dos princípios da boa administração, da prossecução do interesse público e da gestão eficiente do património público, justifica-se a desafetação do referido imóvel do domínio privado indisponível para o domínio privado disponível do Município de Gouveia.

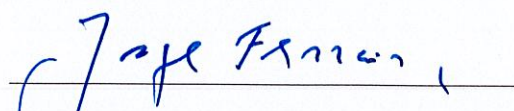
II - Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, e tendo presente os fundamentos supra expostos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a) Determinar o início do procedimento de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 121.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), mediante publicação de edital, para efeitos de desafetação do domínio privado indisponível para o domínio privado disponível do prédio urbano denominado "Escola Primária com Pátio para Recreio", inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 490.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, 07 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.)